

LEI Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I - CARGO: AUDITOR CIRURGIÃO DENTISTA

II - OBJETIVO:

Exercer atividades especializadas envolvidas no controle, avaliação, auditorias em odontologia e regulamentação das ações e serviços de saúde, na área da saúde pública;

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

1 - analisar e elaborar laudos técnicos;

2 - corrigir falhas e omissões para elevar os padrões técnicos de assistência, a melhoria da conduta ética dos profissionais, aperfeiçoamento, agilização do processo administrativo para oferecer um padrão de qualidade assistencial à população;

3 - implementar ações de políticas, de estudos e de pesquisas pertinentes ao serviço de saúde;

4 - realizar perícia odontológicas a nível ambulatorial.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO:

Curso superior completo em Odontologia, título de Especialista de Auditoria em Saúde e registro profissional em situação regular.

V – RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para **CLASSES II e III do CARGO de Auditor Cirurgião Dentista, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.